



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

LEI MUNICIPAL Nº 1.162, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

AUTORIZA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Associação dos Congadeiros de Piracema no valor de R\$1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º - A Contribuição autorizada no art. 1º será concedida, exclusivamente, se a entidade atender às seguintes condições:

- I – não tenha fins lucrativos e não remunere seus diretores;
- II – atenda direto à população, de forma gratuita;
- III – comprove regular funcionamento;
- IV – comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – seja declarada de utilidade pública.

Art. 3º - O repasse relativo à Contribuição autorizada nesta lei observará:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de aplicação (plano de trabalho);
- III – celebração de Convênio.

Art. 4º - A entidade beneficiada com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo, mediante apresentação de prestação de contas no prazo estabelecido no Convênio.

Parágrafo único – A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de trabalho.

Publicado em 02 / 10 / 13
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

Art.5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2013, na importância de R\$1.000,00 (um mil reais), destinado a cobrir despesas decorrentes da presente lei:

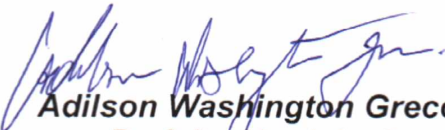
02.05.03-13.392.1303.216-3.3.50.41.00 – ContribuiçõesR\$1.000,00
Fonte de recurso: 1.00 – Recursos ordinários

Art. 6º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 5º, anular-se-á a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.05.03-27.812.2701.1021-4.4.90.51.00 - Ficha 206 - Valor 1.000,00
fonte de recurso: 1.00 (recursos ordinários).

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Outubro de 2013.


Adilson Washington Greco
Prefeito Municipal